

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003-PE0152025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 603-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Sr^a. Rayane Alves da Silva, portadora do [REDACTED]; [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 596-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Hernani Leão Magalhães portador do [REDACTED]; [REDACTED], **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 597-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Sr^a. Madalena de Oliveira Correia, portadora do [REDACTED]; [REDACTED], e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Antônio Francisco dos Santos Neto, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** neste ato representada por seu Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 617-2025, do dia 02 de janeiro de 2025** o Sr. Aurélio Jorge Santos Moreno, portador do [REDACTED]; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** neste ato representada por sua Secretária Municipal nomeada por meio do **Decreto 601-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, a Sr^a. Adeylza Andrade Souza Matos, portadora do [REDACTED]; [REDACTED] e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** neste ato representada por seu Secretária Municipal nomeado por meio do **Decreto 598-2025, do dia 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Luan Azevedo de Oliveira, portador do [REDACTED]; [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 015-2025, Processo Administrativo n.º 018-2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais de construção e elétrico para atendimento das unidades administrativas do município de Paramirim/BA.

PROMITENTE FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL	MARCELO IVO BOMFIM LEDO			CNPJ	27.068.005/0001-02	
ENDEREÇO	Avenida Cel. Francisco Brasil, 100					
BAIRRO	Centro	CIDADE	Paramirim	ESTADO	Bahia	
CEP	46.190-000	E-MAIL	construbras@yahoo.com	TELEFONE	[REDACTED]	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO IVO BOMFIM LEDO			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[REDACTED]	

LOTE 03 – PREGOS, ARAMES E SIMILARES						
ITEM	PRODUTO	MEDIDA	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Arame recozido pct. c/1kg	Kg.	GERDA U	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
2	Prego 10x10	Kg.	GERDA U	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
3	Prego 12x12	Kg.	GERDA U	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
4	Prego 13x18	Kg.	GERDA U	30	R\$ 18,70	R\$ 561,00
5	Prego 15x15	Kg.	GERDA U	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00
6	Prego 17x21	Kg.	GERDA U	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
7	Prego 17x24	Kg.	GERDA U	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
8	Prego 18x27	Kg.	GERDA U	200	R\$ 18,89	R\$ 3.778,00
9	Prego 19x36	Kg.	GERDA U	50	R\$ 18,89	R\$ 944,50

10	Prego 22x42	Kg.	GERDA U	50	R\$ 18,71	R\$ 935,50
11	Prego 22x48	Kg.	GERDA U	100	R\$ 18,71	R\$ 1.871,00
12	Prego 25x72	Kg.	GERDA U	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$	17.700,00

LOTE 04 – MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	MARCA	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador com flange 20 mm	UN	KEP	50	7,38	R\$ 369,00
2	Adaptador com flange 25 mm	UN	KEP	20	9,23	R\$ 184,60
3	Adaptador com flange 32 mm	UN	KEP	20	11,07	R\$ 221,40
4	Adaptador com flange 40 mm	UN	KEP	20	18,46	R\$ 369,20
5	Adaptador com flange 50 mm	UN	KEP	20	23,06	R\$ 461,20
6	Adaptador com flange 60 mm	UN	FORTILEV	10	32,3	R\$ 323,00
7	Adaptador soldável 20 mm	UN	KEP	100	0,92	R\$ 92,00
8	Adaptador soldavel 25 mm	UN	KEP	100	1,1	R\$ 110,00
9	Adaptador soldavel 32	UN	KEP	100	3,04	R\$ 304,00

	mm					
10	Adaptador soldavel 40 mm	UN	KEP	100	5,53	R\$ 553,00
11	Adaptador soldavel 50 mm	UN	KEP	100	6,46	R\$ 646,00
12	Adaptador soldavel 60 mm	UN	KEP	100	14,76	R\$ 1.476,00
13	Adaptador soldavel 75 mm	UN	KEP	10	27,69	R\$ 276,90
14	Adesivo pvc 175 g	UN	AMANCO	100	15,69	R\$ 1.569,00
15	Adesivo pvc 800 g	UN	AMANCO	2	38,75	R\$ 77,50
16	Adesivo pvc 75 g	UN	AMANCO	500	6,46	R\$ 3.230,00
17	Boia para caixa 1/2 pvc	UN	ALUMASA	60	11,07	R\$ 664,20
18	Caixa d'água polietileno 310 lts	UN	FIBRASOL	10	230,75	R\$ 2.307,50
19	Caixa d'água polietileno 3.000 lts	UN	FIBRASOL	10	1753,7	R\$ 17.537,00
20	Caixa d'água polietileno 2.000 lts	UN	FIBRASOL	10	1153,75	R\$ 11.537,50

21	Caixa d'água polietileno 10.000 lts	UN	FIBRASOL	10	5999,5	R\$ 59.995,00
22	Caixa d'água polietileno 5.000 lts	UN	FIBRASOL	10	2676,7	R\$ 26.767,00
23	Caixa d'água polietileno 1.000 lts	UN	FIBRASOL	30	387,66	R\$ 11.629,80
24	Caixa d'água polietileno 250 lts	UN	FIBRASOL	20	221,52	R\$ 4.430,40
25	Caixa d'água polietileno 500 lts	UN	FIBRASOL	30	258,44	R\$ 7.753,20
26	Caixa hidrometro transparente	UN	PADRAO FORTE	10	34,15	R\$ 341,50
27	Caixa sanfonada alumínio 100x50	UN	AMANCO	5	32,3	R\$ 161,50
28	Caixa sanfonada PVC 100x50	UN	FORTILEV	10	12,92	R\$ 129,20
29	Capsoldavel 20 mm	UN	KEP	100	0,92	R\$ 92,00
30	Capsoldavel 25 mm	UN	KEP	100	1,38	R\$ 138,00
31	Capsoldavel 32 mm	UN	KEP	100	2,76	R\$ 276,00

32	Capsoldavel 40 mm	UN	KEP	100	4,61	R\$ 461,00
33	Capsoldavel 50 mm	UN	KEP	100	7,38	R\$ 738,00
34	Capsoldavel 60 mm	UN	KEP	10	12,92	R\$ 129,20
35	Engate plástico 40 mm	UN	FORTILEV	100	5,53	R\$ 553,00
36	Engate plástico 50 mm	UN	FORTILEV	100	6,46	R\$ 646,00
37	Fita veda rosca 10 mts	UN	TAPE	100	2,76	R\$ 276,00
38	Fita veda rosca 20 mts	UN	TAPE	100	5,53	R\$ 553,00
39	Joelho soldavel 20 mm	UN	FORTILEV	300	0,69	R\$ 207,00
40	Joelho soldavel 25 mm	UN	FORTILEV	200	0,92	R\$ 184,00
41	Joelho soldavel 32 mm	UN	FORTILEV	100	3,23	R\$ 323,00
42	Joelho soldavel 40 mm	UN	FORTILEV	100	5,53	R\$ 553,00
43	Joelho soldavel 50 mm	UN	FORTILEV	100	5,53	R\$ 553,00
44	Joelho soldavel 60	UN	FORTILEV	20	23,07	R\$ 461,40

	mm					
45	Joelho soldavel 75 mm	UN	KEP	20	55,38	R\$ 1.107,60
46	Joelho misto 20x1/2	UN	KEP	50	2,3	R\$ 115,00
47	Joelho misto 25x1/2	UN	KEP	50	3,23	R\$ 161,50
48	Joelho misto 25x3/4	UN	KEP	50	3,69	R\$ 184,50
49	Luva mista 25x3/4	UN	KEP	50	2,76	R\$ 138,00
50	Luva mista 25x1/2	UN	KEP	100	2,76	R\$ 276,00
51	Luva mista 20x1/2	UN	KEP	150	1,84	R\$ 276,00
52	Joelho azul 20X1/2	UN	FORTILEV	100	4,61	R\$ 461,00
53	Joelho azul 25X1/2	UN	FORTILEV	100	5,53	R\$ 553,00
54	Joelho azul 25X3/4	UN	FORTILEV	500	6,46	R\$ 3.230,00
55	Luva azul 20x1/2	UN	FORTILEV	100	4,61	R\$ 461,00
56	Luva azul 25x1/2	UN	FORTILEV	100	5,53	R\$ 553,00
57	Luva azul 25x3/4	UN	FORTILEV	50	6,46	R\$ 323,00
58	Luva soldável	UN	KEP	250	0,64	R\$ 160,00

	20 mm					
59	Luva soldável 25 mm	UN	KEP	250	0,92	R\$ 230,00
60	Luva soldável 32 mm	UN	KEP	100	2,76	R\$ 276,00
61	Luva soldável 40 mm	UN	FORTILEV	60	4,61	R\$ 276,60
62	Luva soldável 50 mm	UN	FORTILEV	60	4,61	R\$ 276,60
63	Luva soldável 60 mm	UN	KEP	20	11,07	R\$ 221,40
64	Luva soldável 75 mm	UN	KEP	20	27,69	R\$ 553,80
65	Ralo sinfonada plástico branco	UN	REBOUCAS	50	9,23	R\$ 461,50
66	Redução soldável 25x20	UN	FORTILEV	100	0,92	R\$ 92,00
67	Redução soldável 32x20	UN	FORTILEV	50	2,3	R\$ 115,00
68	Redução soldável 32x25	UN	FORTILEV	50	2,3	R\$ 115,00
69	Redução soldável 40x32	UN	FORTILEV	50	2,76	R\$ 138,00
70	Redução soldável 40x25	UN	FORTILEV	50	3,69	R\$ 184,50
71	Redução soldável 50x20	UN	FORTILEV	50	4,61	R\$ 230,50
72	Redução soldável 50x25	UN	FORTILEV	50	4,61	R\$ 230,50

73	Redução soldável 50x40	UN	FORTLEV	50	4,61	R\$ 230,50
74	Redução soldável 60x50	UN	FORTLEV	10	6,46	R\$ 64,60
75	Redução soldável 75x60	UN	KEP	10	20,3	R\$ 203,00
76	Registro esfera 20 mm pvc	UN	KRONA	150	6,46	R\$ 969,00
77	Registro esfera 25 mm pvc	UN	KRONA	100	8,3	R\$ 830,00
78	Registro esfera 32 mm pvc	UN	VIGUA	50	16,61	R\$ 830,50
79	Registro esfera 40 mm pvc	UN	KRONA	50	21,22	R\$ 1.061,00
80	Registro esfera 50 mm pvc	UN	KRONA	50	23,07	R\$ 1.153,50
81	Registro esfera 60 mm pvc	UN	VIGUA	20	55,38	R\$ 1.107,60
82	Registro esfera 75 mm pvc	UN	VIGUA	20	156,91	R\$ 3.138,20
83	Registro inox pressão 1/2	UN	POLAR	50	50,76	R\$ 2.538,00
84	Registro inox pressão 3/4	UN	POLAR	50	50,76	R\$ 2.538,00
85	Registro metal esfera 1.1/2 pol	UN	POLAR	20	101,53	R\$ 2.030,60
86	Registro metal esfera 1.1/4 pol	UN	POLAR	20	119,99	R\$ 2.399,80

87	Registro metal esfera 1 pol	UN	POLAR	50	73,84	R\$ 3.692,00
88	Registro metal esfera 1/2 pol	UN	POLAR	50	15,69	R\$ 784,50
89	Registro metal esfera 2.1/2 pol	UN	POLAR	20	184,6	R\$ 3.692,00
90	Registro metal esfera 2 pol	UN	POLAR	20	203,06	R\$ 4.061,20
91	Registro metal esfera 3/4 pol	UN	POLAR	50	46,15	R\$ 2.307,50
92	Registro pressão 1/2	UN	POLAR	50	41,53	R\$ 2.076,50
93	Registro pressão 3/4	UN	POLAR	50	50,76	R\$ 2.538,00
94	Sifão sanfonado	UN	FORTLEV	200	7,38	R\$ 1.476,00
95	Sifão sanfonado Cromado	UN	VALEPLAST	20	25,84	R\$ 516,80
96	TE soldável 20 mm	UN	FORTLEV	200	0,92	R\$ 184,00
97	TE soldável 25 mm	UN	FORTLEV	100	1,1	R\$ 110,00
98	TE soldável 32 mm	UN	FORTLEV	100	3,69	R\$ 369,00
99	TE soldável 40 mm	UN	FORTLEV	100	7,38	R\$ 738,00
100	TE soldável 50 mm	UN	FORTLEV	100	8,3	R\$ 830,00

101	TE soldável 60 mm	UN	FORTLEV	20	23,07	R\$ 461,40
102	TE soldável 75 mm	UN	FORTLEV	20	41,53	R\$ 830,60
103	TE misto 20x1/2	UN	FORTLEV	100	2,76	R\$ 276,00
104	TE misto 25x1/2	UN	FORTLEV	100	3,69	R\$ 369,00
105	TE misto 25x3/4	UN	FORTLEV	50	7,38	R\$ 369,00
106	TE azul 20x1/2	UN	FORTLEV	50	8,3	R\$ 415,00
107	TE azul 25x1/2	UN	FORTLEV	50	8,3	R\$ 415,00
108	TE azul 25x3/4	UN	FORTLEV	50	8,3	R\$ 415,00
109	Tubo soldável 20 mm	BR	KEP	3000	15,7	R\$ 47.100,00
110	Tubo soldável 25 mm	BR	KEP	1000	20,29	R\$ 20.290,00
111	Tubo soldável 32 mm	BR	KEP	200	46,15	R\$ 9.230,00
112	Tubo soldável 50 mm	BR	KEP	100	75,68	R\$ 7.568,00
113	Tubo soldável 40 mm	BR	KEP	100	68,3	R\$ 6.830,00
114	Tubo soldável 60 mm	BR	KEP	100	157	R\$ 15.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ 323.800,00	

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados

registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.

e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.

f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e

justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;

- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não,

à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à

FORNECEDORA, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos

a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **018-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º015-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayane Alves da Silva - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hernani Leão Magalhães - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Madalena de Oliveira Correia - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Célio Damaceno de Moraes [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Francisco dos Santos Neto - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Aurélio Jorge Santos Moreno - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
Adeylza Andrade Souza Matos - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Luan Azevedo de Oliveira - [REDACTED]
ORGÃO GERENCIADOR

MARCELO IVO BOMFIM LEDO – CONSTRUBRAS
CNPJ nº 27.068.005/0001-02
MARCELO IVO BOMFIM LEDO
[REDACTED]
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

